

Quinta Feira • 20 de junho de 2024 • Ano III • Nº 0013-1

# DIÁRIO OFICIAL



*Câmara Municipal*  
*de*  
***Novo Triunfo***



## INDICE DO DIÁRIO:

- ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**  
Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato

**Processo Administrativo nº 019/2024**

**Ref. Processo de Dispensa nº 004/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Locação de 03 (três) veículos, 02 (dois) carros e 01 (uma) motocicleta, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Triunfo.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e a celebração do Contrato entre a Câmara Municipal de Novo Triunfo, como Contratante e MM E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.070.895/0001-73, como contratada.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Nilton Guerra Oliveira Matos Junior, CPF nº 061.727.445-26, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

**Art. 3º** - O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**  
**Legislar para o Bem-comum, eis a soberania popular**

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de junho de 2024.

**JOSÉ WILSON DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA -BA**